

*Comissão de Bolsas do PPG Ciências Odontológicas (PPGCO), 19 de julho de 2024.*

*Esse documento, intitulado “Política de Concessão de bolsas PPGCO” foi construído pela Comissão de Bolsas do PPGCO, e homologado em Colegiado na 129ª Sessão Ordinária do Colegiado do PPGCO (V/2024) realizada no dia 19 de julho de 2024, definindo diretrizes para o estabelecimento de critérios de concessão e acúmulo de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas da Universidade Federal de Santa Maria a partir de setembro de 2024, concedidas no país, com base na [PORTARIA NORMATIVA PRPGP/UFSM N. 001, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023](#) e nas legislações vigentes dos principais órgãos de fomento do governo (CAPES/CNPq).*

1- As bolsas referidas neste documento compreendem bolsas de mestrado e doutorado financiadas por agências de fomento cuja implementação e gestão estão vinculadas ao PPGCO/PRPGP (UFSM).

2- Será lançado anualmente, no mês de setembro, um edital interno para seleção de bolsistas para distribuição das cotas disponíveis, o qual descreverá o cronograma de execução do processo de concessão e a documentação necessária a ser enviada pelos interessados. Todos os alunos interessados em pleitear uma cota de bolsa deverão preencher a “Planilha de avaliação” (Anexo A) e o “Termo de Ciência das Normas de Concessão e Cancelamento de Bolsas e Declaração de Fontes de Rendimento” (Anexo B).

3- A nota da planilha de avaliação será utilizada para classificar os candidatos, em cada nível, de acordo com sua pontuação em ordem decrescente, subdividindo-se em dois ranqueamentos com base nas duas linhas de pesquisa do PPGCO, biomateriais e epidemiologia.

4- As cotas regularmente apresentarão um prazo de vigência de 12 meses, ou seja, de setembro do ano de vigência da implementação até agosto do ano subsequente. Apesar disto, potenciais trocas por motivo de qualquer natureza no curso desta vigência podem induzir a concessão desta cota a um novo beneficiário. Neste caso essa nova concessão se dará em período inferior aos 12 meses, com prazo máximo estabelecido até a implementação do novo edital interno.

5- As cotas disponíveis em cada ano serão preferencialmente divididas de forma proporcional, em cada nível (Mestrado ou Doutorado), ao número de candidatos inscritos para cada uma das linhas de pesquisa do PPGCO, biomateriais e epidemiologia. No “Termo de Ciência das Normas de Concessão e Cancelamento de Bolsas e Declaração de Fontes de Rendimento”, o aluno deverá preencher em qual linha de pesquisa seu projeto/dissertação/tese melhor se enquadra e concorrerá com os candidatos inscritos na respectiva linha. Após a classificação dos candidatos de acordo com seu mérito acadêmico, com base na nota da “Planilha de avaliação”, os seguintes critérios de prioridades serão observados:

5.1- Candidato que não possua atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos de qualquer natureza no ato de implementação da bolsa. O critério de desempate de candidatos com mesma pontuação será a idade, dando-se prioridade para aquele de maior idade.

5.2- Candidato que possua atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos. Dentro deste critério a ordem de prioridade será a seguinte:

I- candidatos com Benefício Socioeconômico (BSE) ativo, nos termos da [Resolução UFSM nº 007/2008](#) ou outra que venha a substituí-la;

II- candidatos que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas do programa de pós-graduação;

III- professores(as) e demais profissionais da educação básica que atuem na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;

IV- profissionais que atuem em serviços públicos ou privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação; sendo a ordem de prioridade dentro deste critério: candidatos sem vínculo empregatício, candidatos com vínculo empregatício e candidatos com vínculo empregatício e outras fontes de renda;

V- outros grupos profissionais.

5.2.1- Em cada uma das categorias previstas nos incisos I a V devem ser priorizados profissionais com maior disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades da bolsa.

5.2.2- A autorização de acúmulo de bolsa prevista nos incisos I ao V deve ser concedida apenas quando a atividade remunerada não prejudicar o tempo de dedicação exigido para as atividades da bolsa, atestado por manifestação conjunta do(a) bolsista e do(a) orientador(a), tendo em vista que o acúmulo não exime o beneficiário de cumprir com suas obrigações junto ao programa de pós-graduação e às agências de financiamento da bolsa. Em caso de constatação de não cumprimento desta alínea, incorrer-se-á o cancelamento do benefício.

5.3 – Como descrito previamente, as cotas disponíveis para a seleção serão preferencialmente divididas de forma proporcional, em cada nível, ao número de candidatos inscritos para cada uma das linhas de pesquisa do PPGCO, biomateriais e epidemiologia. Entretanto, reforçamos que os critérios descritos nos itens 5.1 e 5.2 são prioritários, e devem ser atentados antes da implementação de discentes que são categorizados em menor grau de prioridade.

6- Devem ser observadas as vedações de acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado no país definidas pelas agências de fomento, nomeadamente com outras bolsas nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais, e demais casos expressamente vedados na legislação vigente e/ou nos programas de fomento específicos.

7- Os(As) bolsistas que passarem a exercer atividade remunerada ou receber outras fontes de rendimentos durante o período de vigência da bolsa, independente do momento em que ocorreu a concessão, deverão comunicar imediatamente a coordenação do programa de pós-graduação e somente poderão manter a bolsa caso não haja nenhum(a) candidato(a) prioritário(a) aguardando para receber bolsa.

8- A não comunicação da alteração da condição de exercício de atividade remunerada ou recebimento de outras fontes de rendimentos poderá ensejar o cancelamento da bolsa e a notificação da agência financiadora, com possível instauração de procedimento administrativo para ressarcimento ao erário.

9- Caso seja identificada situação que enseje o cancelamento da bolsa, o beneficiário será notificado desta situação, sendo concedido prazo para sua manifestação, garantindo assim o direito à ampla defesa e ao contraditório antes da efetivação do cancelamento.

10- As cotas serão implementadas primeiramente no mês de outubro de cada ano, e terão duração de no máximo 12 meses, tendo validade até a próxima seleção de bolsistas. As novas cotas que surgirem neste interstício serão implementadas aos alunos suplentes da seleção anterior, de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo 5, e terão validade até a data da próxima seleção de bolsistas, independente da data de concessão da bolsa. Não haverá renovação automática de cotas, a renovação poderá ocorrer somente mediante uma nova seleção e concessão ao candidato, em novo processo de seleção de bolsista.

11- Casos omissos serão discutidos pela comissão de bolsas e colegiado do programa de pós-graduação.

Prof. Adj. Dra. **Marília Pivetta Rippe**  
*Presidente da Comissão de Bolsas PPGCO*

Prof. Adj. Dr. **Gabriel Kalil Rocha Pereira**  
Coordenador PPGCO

Prof. Adj. Dr. **Fabício Batistin Zanatta**  
Coordenador Substituto PPGCO